

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 108/2022

CHARRUA/RS, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar o Projeto de Lei nº 108/2022, que pretende autorização legislativa para acrescentar auxílios na área da saúde às pessoas físicas, através de adequação da Lei Municipal nº 1.475, de 28 de junho de 2018.

Atualmente os auxílios na área da Saúde estão regulamentados através da Lei Municipal nº 1.475, de 28 de junho de 2018, que prevê a aquisição de medicamentos, passagens para deslocamentos a outros municípios para consultas médicas; serviços hospitalares e ambulatoriais; consultas médicas; exames laboratoriais e outros exames especializados; serviços médicos de anestesias e cirurgias; aparelhos ortopédicos; complementação de alimento para crianças lactentes e fraldas.

Nesse sentido, a fim de ampliar os auxílios concedidos, pretende-se acrescentar a aquisição de aparelhos auditivos, próteses dentárias removíveis, parcial e total, e óculos de grau.

Como é sabido, o direito à saúde é universal, independendo de quaisquer prérequisitos para que seja efetivado. Com a presente Lei, pretende-se adequar a norma em vigor com a real necessidade dos usuários do Sistema Único de Saúde, concedendo um percentual de auxílio a ser fixado por Resolução do Conselho Municipal de Saúde, a todos os cidadãos Charruenses, além da previsão de auxílio integral às pessoas carentes.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto, para que se possa realizar a adequação da lei com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. VILSEU FONTANA JUNIOR

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



PROJETO DE LEI Nº 108/2022

Inclui o art. 1º-A, na Lei Municipal nº 1.475, de 28 de junho de 2018, que instituiu a concessão de auxílios às pessoas físicas na área da saúde, e dá outras providências.

- **Art. 1º** A Lei Municipal nº 1.475, de 28 de junho de 2018, passa a vigorar acrescida do art. 1º-A, com a seguinte redação:
 - "Art. 1°-A. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios a pessoas físicas, destinados à aquisição de aparelhos auditivos, próteses dentárias removíveis, parcial e total, e óculos de grau.
 - § 1º Para receber o auxílio do presente artigo, além dos documentos elencados no parágrafo único, inciso I e II, do artigo 1º, o usuário deverá apresentar atestado médico.
 - $\S~2^o$ Para fins do disposto neste artigo, serão consideradas notas fiscais emitidas há no máximo 06 (seis) meses.
 - § 3º O valor dos auxílios estabelecidos no art. 1º-A, será determinado através de Resolução do Conselho Municipal da Saúde, anualmente.
 - § 4º O auxílio previsto neste artigo será de 100% (cem por cento) para o usuário que comprovar ser pessoa carente, nos termos da Resolução do Conselho Municipal de Saúde, a ser editada.
- **Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 26 de setembro de 2022.

Valdésio Roque Della Betta Prefeito